ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.076

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Rodrigo Maia de Oliveira

Data: 26/04/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 45/2022. (ALTERADA). Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à "Associação Bora Viver". (Referente à Lei nº 5.453, de 06/06/2022, que foi alterada posteriormente pela Lei nº 5.900, de 07/11/2025).

Controle Interno – Caixa: 25.16 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 05

ESPÉCIE: PL
categoria: utilidade
Cx: 25.J6
Ordem: 02
Nº de fls: 28

2
Nº 39/2022
32
17.05.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.453, de 06/06/2022

PROJETO DE LEI Nº 45/ 2022

AUTOR:

Ver. Rodrigo Maia de Oliveira

ASSUNTO:

~~Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação~~ Bora Viver.

MOVIMENTO

1 - **Entrada – 26/04/2022**
2 - **Comissão Legislação e Justiça.**
3 - VISTAS POR 3 DIAS EM: 10.05.2022
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
5 - EM: 17.05.2022
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ÀS COMISSÕES
26 / 04 / 22

PROJETO DE LEI Nº 45/2022

" Concede Título Declaratório de Utilidade Pública"

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob denominação de "**ASSOCIAÇÃO BORA VIVER**"- Inscrita no CNPJ sob o Nº 37.420.611/0001-07, funciona regularmente na Rua Macedônia Nº 77, Bairro Santos Reis, nesta cidade de Montes Claros-MG, CEP:39.401-228 desde 16 de Junho de 2020.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros-MG, ... de ..... de 2022.

Rodrigo Maia de Oliveira
(Rodrigo Cadeirante)
Vereador - Montes Claros-MG

Rodrigo Maia de Oliveira
Vereador - Rodrigo Cadeirante
Autor da proposição.

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
25 / 04 / 2022
HORA: 14h
ASS: KBCaldeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E JUSTIÇA

EM 26 DE ABRIL DE 2022

PRESIDENTE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 45/2022 QUE "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Bora Viver", de Autoria do Vereador Rodrigo Maia de Oliveira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública a Associação Bora Viver.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 26 de abril de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 45/2022
AUTOR: Ver. Rodrigo Maia de Oliveira
MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Bora Viver.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/04/2022 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal **à Associação Bora Viver.**

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem entre outras finalidades a de promover busca de recursos materiais humanos na comunidade e/ou fora dela, para execução de atividades de interesse comunitário; promover eventos sociais e recreativos; desenvolver projetos assistenciais de combate à fome e a pobreza para minorar os efeitos da natureza e da seca dos membros da comunidade, representar a Comunidade e seus moradores junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Importante ressaltar que a Comissão reuniu-se com representantes da Diretoria e assistidos da referida entidade, no dia 05/05/2022, para conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____